

LEI Nº 1504/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR 01 (UM) TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

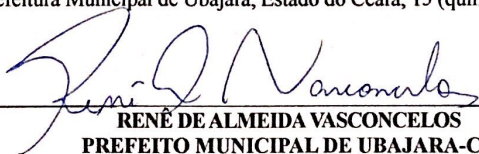
O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Carata Magna de 1988 e a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Ceará, 01 (um) terreno urbano, localizado no Bairro Sebastião Gomes Parente, ao lado da CE-187, Município de Ubajara – Ce, perfazendo uma área total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), imóvel de propriedade do Município, matrícula nº 2.806, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ubajara – Ceará, para fins de implantação de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º - O Governo do Estado do Ceará deverá manter a finalidade de doação descrita no art. 1º, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Ubajara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, 15 (quinze) de Março de 2022.



RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE

Rua Esmerino Magalhães, Centro, Ubajara-Ce Cep:62.350-000